



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 132/2023 ANO XIV

Divulgação: domingo, 23 de julho de 2023

Publicação: segunda-feira, 24 de julho de 2023

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA N. 154, DE 23 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e da Justiça Militar de primeiro grau em dias de jogos da seleção brasileira de futebol na copa do mundo feminina FIFA 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VIII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo Feminina FIFA 2023 na Austrália e Nova Zelândia, no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2023, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do referido Mundial;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino estão previstos para os dias 24 de julho (segunda-feira), às 8h, e 2 de agosto (quarta-feira), às 7h;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento relacionada ao funcionamento da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol Feminino poderá jogar em dias úteis;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI n. 3.814, de 17 de julho de 2023, e o Comunicado do Governo do Estado de Minas Gerais disponibilizado no Diário do Executivo n. 144, de 21 de julho de 2023, os quais dispõem sobre o expediente diferenciado nas repartições públicas nos dias em que forem realizados os jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino durante a Copa do Mundo de 2023;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Conjunta TJMG n. 1.483/PR/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023 o funcionamento da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e da Justiça Militar de Primeiro Grau, para expediente interno e atendimento ao público, observará o disposto a seguir:

I - no dia 24 de julho de 2023, será de 12h às 18h;

II - no dia 2 de agosto de 2023, será de 11h às 18h;

§ 1º Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino para as etapas subsequentes, o horário do expediente interno e do atendimento ao público será:

I - das 11h às 18h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 7h, no horário de Brasília;

II - das 12h às 18h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 8h, no horário de Brasília.

§ 2º Na hipótese de ocorrerem os jogos a que se refere o § 1º deste artigo, o horário do expediente forense será confirmado mediante aviso a ser publicado no Diário do Judiciário eletrônico da Justiça Militar - DJM-e.

§ 3º A critério do magistrado responsável pela pauta, ficam mantidas as sessões de julgamento já designadas para as datas de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino.

§ 4º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que se iniciarem e vencerem nos dias a que se refere este artigo.

Art. 2º Nos dias de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta, os servidores estarão dispensados do registro eletrônico de ponto, ficando a cargo dos respectivos gestores imediatos a fiscalização e o controle do cumprimento da jornada de trabalho.

§ 1º Os servidores deverão compensar a diferença apurada entre a jornada diária normal e a efetivamente cumprida nos dias referidos no art. 1º desta Portaria Conjunta até 30 de dezembro de 2023, ficando o gestor imediato responsável pela apuração das horas não trabalhadas e o controle das respectivas compensações.

§ 2º A critério do gestor imediato, o servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho nas datas a que se refere o art. 1º desta Portaria Conjunta, hipótese na qual deverá realizar o registro eletrônico de ponto na forma usual.

§ 3º O gestor imediato deverá informar à Diretoria de RH, até o dia 20 de fevereiro de 2024, as horas não compensadas pelo servidor que tiver cumprido a jornada nos termos do "caput" deste artigo, para os devidos registros e correspondentes descontos na remuneração.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor